

Requintada a. 64. 42142



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

"RESOLUÇÃO Nº 4/76"

Data: 9 de agosto de 1976

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 35, nº IV, da Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973 (Lei Orgânica dos Municípios), FAZ saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 7 de agosto de 1976, APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte

"RESOLUÇÃO"

ART. 1º - A remuneração dos Vereadores de Campo Largo é fixada, a partir de 1º de janeiro de 1.976, em UM MIL<sup>0</sup> QUINHENTOS CRUZEIROS (Cr\$1.500,00) mensais, correspondendo Cr\$600,00 à parte fixa e Cr\$900,00 à parte variável.

§ 1º - A parte variável de que trata este artigo será paga à razão de Cr\$225,00 por sessão ordinária a que efetivamente comparecer o Vereador e participar das votações, até o máximo de quatro sessões mensais.

§ 2º - Não serão remuneradas as sessões extraordinárias.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 9 de agosto de 1976.

*Augusto A. C. Vanin*  
Augusto Antônio Cúnico Vanin  
Presidente